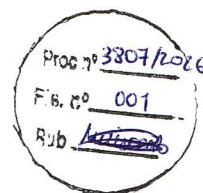




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3807/2026 Data: 18/06/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA REFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

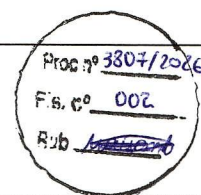
Usuário: KARINA SOUZA LUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando**Documento**

Número: 113/2026	Data: 18/06/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 18.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN			

Itens

PAINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA O GABINETE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,75M DE ALTURA POR 3,16M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade: UN **Preço estimado:** R\$ 4.000,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,00	R\$ 4.000,00
	1,00	R\$ 4.000,00

PAINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA POR 3,20M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade: UN **Preço estimado:** R\$ 3.000,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,00	R\$ 3.000,00
	1,00	R\$ 3.000,00

BANHO PLANEJADO SOB MEDIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA POR 0,60M DE LARGURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade: UN **Preço estimado:** R\$ 500,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,00	R\$ 500,00
	1,00	R\$ 500,00

MESA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO POR 0,90M DE LARGURA E 0,85M DE ALTURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade: UN **Preço estimado:** R\$ 3.500,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,00	R\$ 3.500,00
	1,00	R\$ 3.500,00

ARMÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.



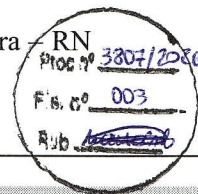
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 3.500,00 Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,00	R\$ 3.500,00
	1,00	R\$ 3.500,00

BANCADA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 3.500,00 Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,00	R\$ 3.500,00
	1,00	R\$ 3.500,00


LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX
CPF: 082.686.774-06
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc. nº 3807/2026
F.s. nº 004
Rub. Assinado



Pedido

Documento

Número: 59/2026	Data: 18/06/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 18.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.			

Itens

BANCADA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Preço estimado: 3500,0000
Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,0000	R\$ 3.500,00
	1,0000	R\$ 3.500,00

ARMÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Preço estimado: 3500,0000
Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,0000	R\$ 3.500,00
	1,0000	R\$ 3.500,00

MESA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO POR 0,90M DE LARGURA E 0,85M DE ALTURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Preço estimado: 3500,0000
Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,0000	R\$ 3.500,00
	1,0000	R\$ 3.500,00

NICHO PLANEJADO SOB MEDIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA POR 0,60M DE LARGURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Preço estimado: 500,0000
Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,0000	R\$ 500,00
	1,0000	R\$ 500,00

PAINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA POR 3,20M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Preço estimado: 3000,0000
Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,0000	R\$ 3.000,00
	1,0000	R\$ 3.000,00



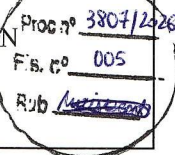
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



PAINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA O GABINETE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,75M DE ALTURA POR 3,16M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

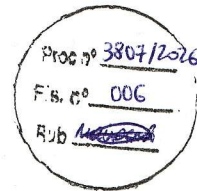
Preço estimado: 4000,0000

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,0000	R\$ 4.000,00
	1,0000	R\$ 4.000,00
	Valor total	R\$ 18.000,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código 90b96b33-c529-4cbb-8517-6484723344d9, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Necessidade de fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida destinados à adequação, modernização e otimização dos ambientes administrativos da sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, visando melhorar a organização dos espaços, a funcionalidade dos setores, as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população.

A presente contratação tem como finalidade a confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida destinados a atender às necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, visando proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade, aproveitamento dos espaços físicos e adequação dos ambientes administrativos.

A estrutura física dos setores que compõem a Administração Municipal demanda mobiliários adequados às suas atividades rotineiras, capazes de garantir maior eficiência no desenvolvimento dos serviços públicos, melhor acomodação dos servidores, organização dos documentos e materiais de expediente, além de oferecer um ambiente mais adequado para o atendimento aos cidadãos. A aquisição de móveis planejados permitirá o aproveitamento otimizado dos espaços disponíveis, considerando as características específicas de cada ambiente, uma vez que os móveis serão confeccionados conforme as medidas e necessidades identificadas.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, durabilidade, segurança e correta instalação dos mobiliários, visto que se trata de itens produzidos sob medida, exigindo conhecimento técnico, equipamentos adequados e mão de obra especializada para sua fabricação e montagem. A execução

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

inadequada desses serviços poderá comprometer a funcionalidade, a vida útil dos materiais e a adequada utilização dos ambientes públicos.

A presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a utilização de móveis planejados permite melhor aproveitamento dos ambientes existentes, reduz desperdícios de espaço físico, aumenta a durabilidade dos bens adquiridos e proporciona melhores condições para execução das atividades administrativas.

Além disso, a disponibilização de mobiliário adequado contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, proporcionando ambientes mais organizados, ergonômicos e eficientes, refletindo positivamente na prestação dos serviços administrativos e no atendimento à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e de interesse público, considerando a necessidade de modernização, adequação e melhor aproveitamento dos espaços da sede administrativa municipal, garantindo maior eficiência operacional, organização e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Painel ripado planejado sob medida para o Gabinete, medindo aproximadamente 2,75 m de altura por 3,16 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1
2	Painel ripado planejado sob medida para Sala de Reuniões, medindo aproximadamente 1,15 m de altura por 3,20 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1
3	Nicho planejado sob medida, medindo aproximadamente 1,80 m de altura por 0,60 m de largura, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

4	Mesa planejada sob medida para Sala de Reuniões, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 0,90 m de largura e 0,85 m de altura, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1
5	Armário planejado sob medida para cozinha, medindo aproximadamente 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1
6	Bancada planejada sob medida para cozinha, medindo aproximadamente 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1

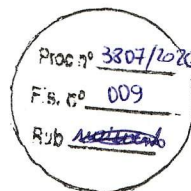
As dotações para prestação de serviço ocorrerão pela ação orçamentária **02.003.04.122.0104.2017**– Projeto/Atividade: **2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, Natureza de Despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Dotação **RED: 042**. Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos)**.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa promover o melhor aproveitamento dos espaços físicos da sede administrativa municipal, mediante a instalação de mobiliários planejados adequados às dimensões e características específicas de cada ambiente, possibilitando maior funcionalidade e organização dos setores.

Busca-se, ainda, a modernização dos ambientes institucionais, proporcionando espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, alinhados às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

Pretende-se melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos, disponibilizando mobiliário ergonômico, funcional e compatível com as atividades desempenhadas, contribuindo para o aumento da produtividade, do conforto e da eficiência no exercício das funções administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A contratação também objetiva aperfeiçoar a organização e o armazenamento de documentos, equipamentos e materiais de expediente, promovendo melhor gestão dos espaços internos e maior preservação dos bens públicos.

Como resultado esperado, busca-se proporcionar melhores condições de atendimento à população, por meio da adequação dos ambientes administrativos, tornando-os mais organizados, funcionais e compatíveis com a prestação eficiente dos serviços públicos.

Espera-se, ainda, obter mobiliários com maior durabilidade, resistência e qualidade construtiva, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade na utilização dos recursos públicos.

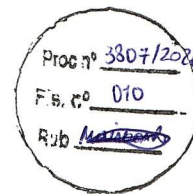
Por fim, pretende-se promover a padronização estética e funcional dos ambientes da sede da Prefeitura Municipal, fortalecendo a identidade institucional, a organização dos setores e a adequada utilização dos espaços públicos administrativos.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Respeitosamente,

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX

Secretário municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

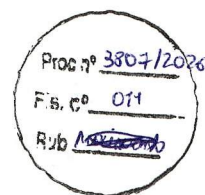
1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Painel ripado planejado sob medida para o Gabinete, medindo aproximadamente 2,75 m de altura por 3,16 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Painel ripado planejado sob medida para Sala de Reuniões, medindo aproximadamente 1,15 m de altura por 3,20 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Nicho planejado sob medida, medindo aproximadamente 1,80 m de altura por 0,60 m de largura, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Mesa planejada sob medida para Sala de Reuniões, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 0,90 m de largura e 0,85 m de altura, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	Armário planejado sob medida para cozinha, medindo aproximadamente 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



6	Bancada planejada sob medida para cozinha, medindo aproximadamente 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo confecção, fornecimento, montagem e instalação.	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
---	--	---------	---	--------------	--------------

1.1.1. Os móveis objeto deste Termo de Referência deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas, medidas e necessidades dos ambientes da sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, garantindo adequado aproveitamento dos espaços, funcionalidade, qualidade dos materiais empregados e correta instalação

1.1.2. Os móveis deverão ser confeccionados em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento em fita de borda PVC, ferragens metálicas de primeira linha, dobradiças com amortecimento, cor a ser definida pela Administração, observando-se padrões de resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com ambientes administrativos.

1.1.3. A empresa contratada poderá realizar visita técnica facultativa aos ambientes onde os móveis serão instalados, mediante prévio agendamento, ou apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

1.1.4. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação, assumindo integral responsabilidade pelas dimensões finais dos móveis, não podendo alegar posteriormente divergências de medidas para fins de aditivo contratual.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram definidas mediante levantamento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, considerando a adequação dos ambientes da sede municipal, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

2.1.1. O fornecimento, montagem e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de IPUEIRA/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das **7h às 13h**, em endereço indicado da Ordem de Compra.

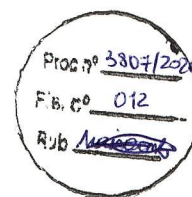
2.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN possui a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida destinados à sede administrativa municipal, visando proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes administrativos, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos materiais e documentos, além de proporcionar estrutura adequada para atendimento das demandas institucionais.

Considerando que os móveis serão confeccionados sob medida, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para realizar a fabricação, montagem e instalação dos mobiliários, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e correta adaptação aos espaços existentes.

A contratação também visa modernizar os ambientes administrativos, melhorar a ergonomia dos espaços de trabalho, otimizar o armazenamento de documentos e materiais institucionais, proporcionar melhor atendimento ao público e garantir maior durabilidade dos mobiliários quando comparados à aquisição de móveis padronizados que não atendem adequadamente às dimensões físicas dos ambientes existentes.

3.1.1. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, abrangendo a execução do objeto, recebimento definitivo e garantia contratual.

5. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, acompanhadas do respectivo mapa comparativo de preços.

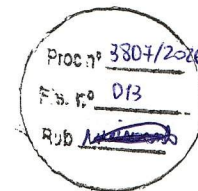
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A contratação deverá ser realizada adotando como critério de seleção o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que os itens possuem características semelhantes e fazem parte de um conjunto de mobiliário planejado, cuja fabricação, montagem e instalação devem ocorrer de forma integrada, garantindo padronização e compatibilidade entre os ambientes.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

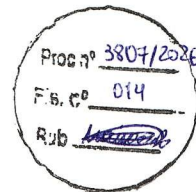
- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
 - 8.1.1. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
 - 8.1.2. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
 - 8.1.3. Dados do Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ: 08.094.708/0001-60
Endereço: Av. Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN CEP. 59315-000.
 - 8.1.4. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
 - 8.1.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9. DO REAJUSTE.

- 9.1. Considerando a natureza do objeto e o prazo previsto para sua execução, não haverá reajuste contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos móveis planejados a serem fornecidos podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste documento, tais como dimensões, características construtivas, materiais e requisitos de instalação.

10.2. Ressalta-se que, embora os móveis sejam confeccionados sob medida, a contratação não se caracteriza como serviço técnico especializado, tratando-se de fornecimento de bens permanentes com fabricação, montagem e instalação necessárias à entrega adequada do objeto.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

11.1. Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis após a instalação completa e do recebimento provisório.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da instalação completa dos móveis, verificação das medidas, acabamento, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.6. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, empenamento, desprendimento de revestimentos, ferragens e demais vícios construtivos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

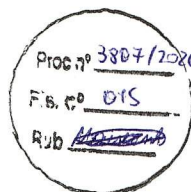
12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.4. Notificar a contratada acerca das irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para correção, observado o disposto no item 13.3.

12.5. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

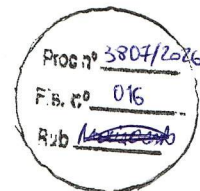
- 13.1. A Contratada obriga-se a:
- 13.2. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 13.3. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para correção, reparo ou substituição dos itens rejeitados;
- 13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando expressamente autorizado pela Administração, nos termos do item 15.1 deste Termo de Referência;
- 13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 13.8. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 13.9. Realizar a montagem e instalação dos móveis planejados no local indicado pela Administração, incluindo todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



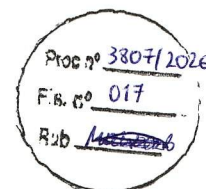
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
- 14.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.4.** Multa:
- 14.5.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 14.6.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
- 14.7.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, observadas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração para atividades acessórias que não comprometam a responsabilidade integral da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração notificará a Contratada para promover sua correção no prazo fixado pela fiscalização contratual.
- 16.2. Persistindo a irregularidade ou havendo descumprimento injustificado das determinações da fiscalização, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 20 de junho de 2026.

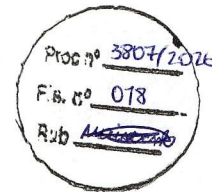
Respeitosamente,

LEONARDO
CLERISTON NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital
por LEONARDO
CLERISTON NOBREGA
FELIX:08268677406

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário municipal de Administração e Recursos Humanos

À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN



Conforme solicitado, segue a proposta orçamentária solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Painel ripado para o Gabinete, medindo 2,75 m de altura por 3,16 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	5000 R\$
2	Painel ripado para a Sala de Reuniões, medindo 1,15 m de altura por 3,20 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3500 R\$
3	Nicho planejado, medindo 1,80 m de altura por 0,60 m de largura, incluindo fornecimento e instalação.	1	800 R\$
4	Mesa para Sala de Reuniões, medindo 3,00 m de comprimento por 0,90 m de largura e 0,85 m de altura, incluindo fornecimento e instalação.	1	4000 R\$
5	Armário para cozinha, medindo 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3800 R\$
6	Bancada para cozinha, medindo 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3800 R\$

VALOR TOTAL: 20900 R\$

Nome: JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA

CNPJ: 62.574.961/0001-67

Endereço: Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito, Nº 71, Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000

E-mail: jsplanejados.sjs@gmail.com

São João do Sabugi/RN, 19 de Junho de 2026

Atenciosamente,

Nome: JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA

CNPJ: 62.574.961/0001-67



Documento assinado digitalmente

JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA

Data: 19/06/2026 10:37:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

19 de junho de 2026 às 09:01

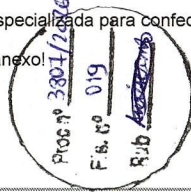
Para: "iurimedeiros572@gmail.com" <iurimedeiros572@gmail.com>, jefferson12.crf.jg@gmail.com, Rppinturas7anos@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para o objeto abaixo descrito:

As especificações encontram-se em anexo!

Atenciosamente,

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix



 Descrição dos Itens.doc
212K

Proposta de serviço

Caixa de entrada x

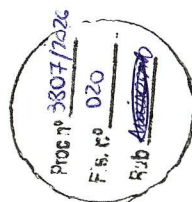
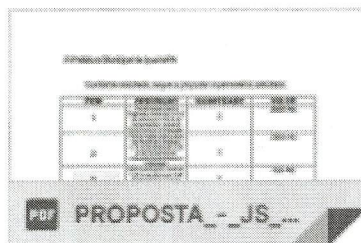
Converter em PDF



JS Planejados
para mim ▾

sex., 19 de jun., 10:44 (há 3 dias) ☆ 😊 ↩ ⋮

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



← Responder

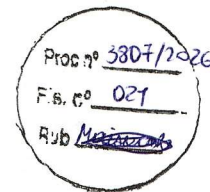
→ Encaminhar



Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN



Conforme solicitado, segue a proposta orçamentária solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Painel ripado para o Gabinete, medindo 2,75 m de altura por 3,16 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	4000 R\$
2	Painel ripado para a Sala de Reuniões, medindo 1,15 m de altura por 3,20 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3000 R\$
3	Nicho planejado, medindo 1,80 m de altura por 0,60 m de largura, incluindo fornecimento e instalação.	1	500R\$
4	Mesa para Sala de Reuniões, medindo 3,00 m de comprimento por 0,90 m de largura e 0,85 m de altura, incluindo fornecimento e instalação.	1	3500 R\$
5	Armário para cozinha, medindo 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3500 R\$
6	Bancada para cozinha, medindo 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3500 R\$

VALOR TOTAL: 18000 R\$

Nome: IURI MEDEIROS BATISTA

CNPJ: 40.750.916/0001-83

Endereço: Rua João Manoel, Nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000

E-mail: iurimedeiros572@gmail.com

São João do Sabugi/RN, 19 de Junho de 2026

Atenciosamente,

Nome: IURI MEDEIROS BATISTA

CNPJ: 40.750.916/0001-83



Documento assinado digitalmente

IURI MEDEIROS BATISTA

Data: 19/06/2026 09:52:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para lurimedeiros572@gmail.com, jefferson12.crfjg, Rppinturas7anos ▾

seg., 19 de jun., 09:01 (há 3 dias)



Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para atender às necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

As especificações encontram-se em anexo

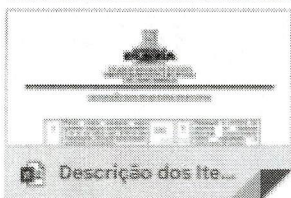
Atenciosamente,

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix



1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive

Os antivírus do Gmail estão temporariamente indisponíveis - Os anexos não foram verificados quanto à presença de vírus. Faça o download deles por sua conta e risco. ⓘ



Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

← Responder

→ Encaminhar





Iuri Medeiros

para mim ▾

AAA

19 de jun. de 2026, 10:14 (há 3 dias)

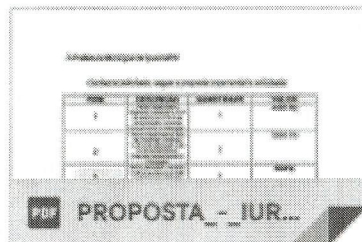


3307/2026
023
b

1 anexo • Verificados pelo Gmail



Adicionar ao Google Drive



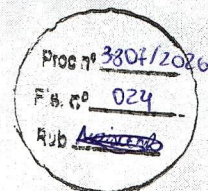
← Responder

→ Encaminhar



Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Conforme solicitado, segue a proposta orçamentária solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Painel ripado para o Gabinete, medindo 2,75 m de altura por 3,16 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	4500 R\$
2	Painel ripado para a Sala de Reuniões, medindo 1,15 m de altura por 3,20 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3500 R\$
3	Nicho planejado, medindo 1,80 m de altura por 0,60 m de largura, incluindo fornecimento e instalação.	1	850 R\$
4	Mesa para Sala de Reuniões, medindo 3,00 m de comprimento por 0,90 m de largura e 0,85 m de altura, incluindo fornecimento e instalação.	1	3850 R\$
5	Armário para cozinha, medindo 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3700 R\$
6	Bancada para cozinha, medindo 0,75 m de altura por 2,25 m de comprimento, incluindo fornecimento e instalação.	1	3700 R\$

VALOR TOTAL: 20100 R\$

Nome: R F PONTES

CNPJ: 48.803.420/0001-32

Endereço: Rua Quintino de Souto Alves, Nº 231, Maria Terceira, Parelhas/RN

CEP: 59.360-000

E-mail: rppinturas7anos@hotmail.com

Parelhas/RN, 19 de Junho de 2026

Atenciosamente,

Nome: R F PONTES
CNPJ: 48.803.420/0001-32



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
Para: "iurimedeiros572@gmail.com" <iurimedeiros572@gmail.com>, jefferson12.crf.jg@gmail.com, Rppinturas7anos@hotmail.com

19 de junho de 2026 às 09:01

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para o objeto abaixo descrito:

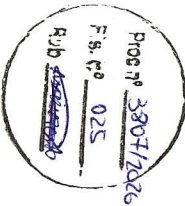
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para atender às necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

As especificações encontram-se em anexo!

Atenciosamente,

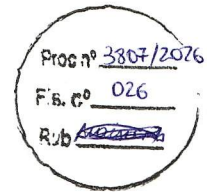
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

 Descrição dos Itens.doc
212K





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foi recebida proposta comercial apresentada pela empresa abaixo identificada, referente ao procedimento de contratação destinado à confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para atender às necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

EMPRESA: R F PONTES

CNPJ: 48.803.420/0001-32

ENDEREÇO: Rua Quintino de Souto Alves, nº 231, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

E-MAIL: rrpinturas7anos@hotmail.com

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

DATA DA PROPOSTA: 19 de junho de 2026.

FORMA DE RECEBIMENTO: Presencialmente

DATA DO RECEBIMENTO: 19/06/2026

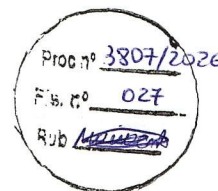
HORÁRIO DO RECEBIMENTO: 16h45

Por ser verdade, lavro o presente Protocolo de Recebimento para os devidos fins.

Ipueira/RN, 19 de Junho de 2026.


LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX
ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

Servidor(a) Responsável pelo Recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

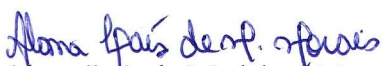
[] - Despesas Extraordinárias

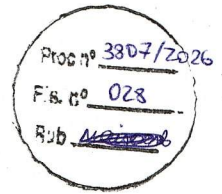
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

02.003. 04.122.0104.2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO.
Elemento de despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 22 de junho de 2026.


Alana Laís de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 3807/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

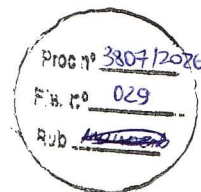
Ipueira/RN, 22 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ARCERTMAIS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.750.916/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/02/2021	
NOME EMPRESARIAL 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO MANOEL		NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 59.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO SABUGI	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO IURIMEDEIROS572@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9672-3806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2026 às 10:35:18 (data e hora de Brasília).

Artesão(ã) em metais independente

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente



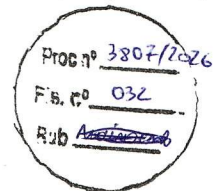
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA
CNPJ: 40.750.916/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:01 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2026.

Código de controle da certidão: **CCD5.EBF7.BCE5.127A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11821940
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA**
CNPJ: **40.750.916/0001-83** Inscrição Estadual: **20.566.323-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/06/2026** às **16:16:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.249.49.21**.

Validade até **14/07/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

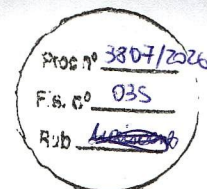


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RUA HONORIO MACIEL, 87 - CENTRO - SAO JOAO DO SABUGI

CNPJ: 08.095.960/0001-94



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000008608

Contribuinte

40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA

Logradouro

PRACA ANTONIO QUINTINO DE ARAUJO

Bairro

CENTRO

Cidade

SAO JOAO DO SABUGI

CPF/CNPJ

40.750.916/0001-83

Número

Complemento

104

CEP

59310000

UF

RN

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 16:19:11 do dia 15/06/2026

Válida até 15/07/2026

Código de Controle da Certidão/Número 6385764D9BD060F2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.750.916/0001-83
Razão social: 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA
Endereço: RUA JOAO MANOEL 50 / CENTRO / SAO JOAO DO SABUGI / RN / 59310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

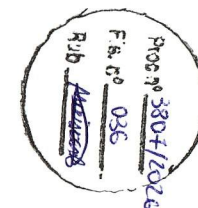
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060904566438378283

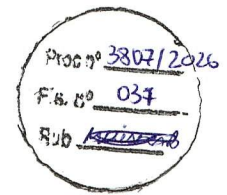
Informação obtida em 23/06/2026 10:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.750.916/0001-83
Certidão nº: 54179471/2026
Expedição: 12/06/2026, às 08:42:31
Validade: 09/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.750.916/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

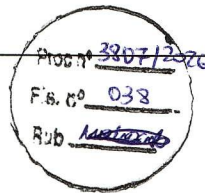
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**MAPA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 3807/2026****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 22/2026**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Registro de preço:** Não**Objeto da licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

AINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA O GABINETE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,75M DE ALTURA POR 3,16M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA	1,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	--
R F PONTES	1,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	--
62.574.961 JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA	1,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	--

PAINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA POR 3,20M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA	1,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	--
R F PONTES	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	--
62.574.961 JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	--

NICHO PLANEJADO SOB MEDIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA POR 0,60M DE LARGURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA	1,0000	R\$ 500,00	R\$ 500,00	--
62.574.961 JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA	1,0000	R\$ 800,00	R\$ 800,00	--
R F PONTES	1,0000	R\$ 850,00	R\$ 850,00	--

MESA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO POR 0,90M DE LARGURA E 0,85M DE ALTURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade de medida: UN

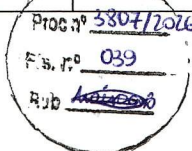
Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	--
R F PONTES	1,0000	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	--
62.574.961 JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA	1,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	--

ARMÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	--
R F PONTES	1,0000	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	--
62.574.961 JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA	1,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	--

BANCADA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.



Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	--
R F PONTES	1,0000	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	--
62.574.961 JEFFERSON GABRIEL MEDEIROS SILVA	1,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	--

IPUEIRA, 23 de junho de 2026

LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026.

PROCESSO N.º 3807/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA O GABINETE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,75M DE ALTURA POR 3,16M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000
2	PAINEL RIPADO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA POR 3,20M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000
3	NICHO PLANEJADO SOB MEDIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA POR 0,60M DE LARGURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000
4	MESA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO POR 0,90M DE LARGURA E 0,85M DE ALTURA, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000
5	ARMÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000
6	BANCADA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M DE ALTURA POR 2,25M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.666,66 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

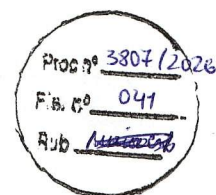
ECONOMIA GERADA: R\$ 1.666,66 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA, CNPJ nº 40.750.916/0001-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

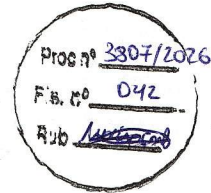
Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026.

ANA PAULA
MEDEIROS
COSTA:0849
7237447

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ouq=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTV, cn=ANA PAULA
MEDEIROS COSTA:08497237447

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026

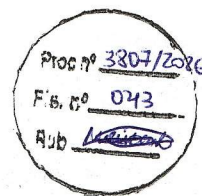
ANA PAULA
MEDEIROS
COSTA:0849
7237447

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A.1, ou=JUCERTIMAS
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ANA PAULA
MEDEIROS COSTA:08497237447

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

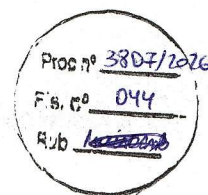
Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=
ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 3807/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’**”

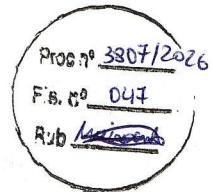
(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar

formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

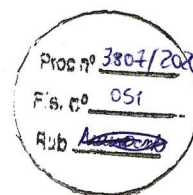
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º. 3807/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

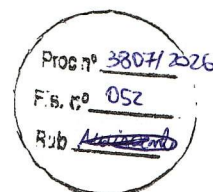
Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026.

ANA PAULA
MEDEIROS
COSTA:084972
37447

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora DIGITAL
CERTV, ou=ANA PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA, CNPJ nº 40.750.916/0001-83, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026.

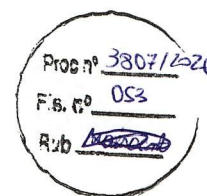
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3807/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA, CNPJ nº 40.750.916/0001-83, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026.

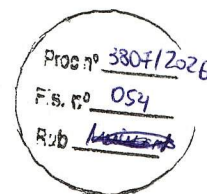
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTMAIS,
ou=Autógrafe Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA, CNPJ nº 40.750.916/0001-83, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4F696954

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2026. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3807 / 2026	485816
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000022/2026
Data da Expedição do Termo: 23/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/08/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 18000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA.pdf
Código Validador do Arquivo: E8544E115DCB0B3609EAF2BCAA46D54

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 485816
Data e hora do Envio: 25/08/2026 09:13:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2026 09:12:45